



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2025

Dispõe sobre a criação de Comissão de análise de documentos das Entidades e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme seu Regimento Interno nº044/2016, art. 22º, para o exercício de 2023 à 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a escolha dos representantes **da Comissão de análise de documentos das Entidades e Normas**, sendo os seguintes conselheiros:

Antônio Gomes de Oliveira (Representante do Governo);
Ana Selma Laignier de Oliveira e Faria (Representante do Governo);
Natália Almeida de Freitas Pascoaline (Representante Sociedade Civil);
Renata Patrícia Alves (Representante Sociedade Civil).

Art. 2º Compete à Comissão de Análise de Documentos das Entidades e Normas:

- I. regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- II. elaborar critérios de funcionamento das entidades e organizações de assistência social;
- III. monitorar o processo de inscrição de entidades e organizações não governamentais de assistência social no Município, observando e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretaria Executiva dos Conselhos e ONGs

- considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- IV. assessorar o Conselho no processo de fiscalização das entidades e organizações de assistência social, segundo princípios e diretrizes da LOAS;
 - V. elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMAS-Caratinga;

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Normas:

- I. elaborar critérios de inscrição de entidades prestadoras de serviços, assessoramento e de defesa de direitos na área da Assistência Social no CMAS-Caratinga;
- II. analisar e emitir parecer sobre solicitação de inscrição e renovação de inscrição de entidades;
- III. avaliar, propor e revisar toda regulamentação relativa ao CMAS-Caratinga.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 26 de maio de 2024.

Renata Patrícia Alves

Presidente do CMAS